



VERGARA MARTINS COSTA, TROGLIO E SANVICENTE
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL DOUTOR LUIZ FUX**

Ref. *AMICUS CURIAE*

ARE - 713211

AEPET – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRÁS, associação civil inscrita no CNPJ sob nº 58.194.840/0001-11, com endereço na Avenida Nilo Peçanha, 50, Grupo 2409, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-906, representada por seu presidente Silvio Sinedino Pinheiro, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG 200278707-7 – CONFEA, inscrito no CPF sob nº 198557027-00, por seu procurador firmatário, nos autos da ação que o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE GANHÃES E REGIÃO SITIEXTRA** move contra a **CELULOSE NIPO BRASILEIRA S/A - CENIBRA**, mais precisamente, no **RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO n.713211** que tramita perante esse Excelso Tribunal vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. para requerer sua admissão na qualidade de ***AMICUS CURIAE***, com base no art. 323, parágrafo 2º do Regimento Interno do STF e pelas razões de fato e de direito que seguem:

PRELIMINARMENTE

VERGARA MARTINS COSTA, TROGLIO E SANVICENTE ADVOGADOS

Inicialmente, requer a AEPET que todas as intimações e notificações pertinentes à presente pretensão sejam exclusivamente encaminhadas ao procurador **CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA – OAB/RS 28947**, que deverá ter seu nome apontado na autuação como de costume.

DO INGRESSO COMO AMICUS CURIAE

A Associação requerente tem, na forma que prevê o artigo 3º de seu Estatuto¹, dentre seus objetivos, o de “contribuir para a autonomia do Sistema PETROBRÁS, bem como por sua eficiência e eficácia.” Além disso, a Associação requerente tem por objetivo “defender a soberania nacional sob todos os seus aspectos: cultural, econômico, territorial, social e ambiental, dando ênfase ao patrimônio da Petrobrás”.

Existem, hoje, na Petrobrás, mais de 300.000 (trezentos mil) trabalhadores que prestam serviços na condição de empregados terceirizados em atividades-fim da estatal. A título ilustrativo junta-se, em anexo, documento que comprova o fato de que somente no ano de 2009 a Petrobrás contava com 274.000

¹ **Art.1º.** – A Associação dos Engenheiros da Petrobrás (AEPET), que sucede à Associação dos Engenheiros da Petrobrás nos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara (AEPERG), fundada em dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta e um, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º. – A AEPET é regida pelo presente Estatuto e por suas eventuais modificações legais e terá prazo de duração indeterminado.

Art. 3º. – São objetivos da AEPET:

- a)** defender a soberania nacional sob todos os seus aspectos: cultural, econômico, territorial, social e ambiental, dando ênfase ao patrimônio da Petrobrás;
- b)** defender o monopólio estatal do petróleo e a PETROBRÁS na qualidade de sua executora, como a solução mais adequada ao interesse nacional;
- c)** defender o Corpo Técnico e lutar pela sua participação nos processos decisórios do Sistema PETROBRÁS;
- d)** promover, individualmente ou com outras entidades, a preservação da memória da PETROBRÁS;
- e)** promover o desenvolvimento técnico e cultural de seus associados;
- f)** promover a união entre seus associados, defendendo os interesses destes junto aos órgãos públicos e privados, inclusive podendo se valer da via judicial para tanto;
- g)** defender os interesses de seus associados perante a PETROS, ou Entidade de Previdência que vier a lhe suceder; além de defender os direitos trabalhistas dos mesmos, devendo, assim, ser entendido reivindicações por melhores condições de trabalho, podendo atuar neste item, com outras entidades que agrupem empregados da PETROBRÁS e suas subsidiárias;
- h)** atuar em prol do aperfeiçoamento democrático do país, por si ou com outras instituições;
- i)** pugnar pelo planejamento institucional e estratégico do Sistema PETROBRÁS;
- j)** contribuir para a autonomia do Sistema PETROBRÁS, bem como por sua eficiência e eficácia.

VERGARA MARTINS COSTA, TROGLIO E SANVICENTE
ADVOGADOS

empregados terceirizados (carta RH 13/2010). Grande parte destes trabalhadores exercem , na Petrobrás, atividades-fim, em manifesta afronta ao disposto no artigo 37,II da Constituição Federal.

A tercerização das atividades-fim da Petrobrás, tais como o refino e a prospecção do Petróleo, além de colocarem em risco o patrimônio da estatal, impingem aos trabalhadores terceirizados condições evidentes de precarização do trabalho.

À vista da repercussão geral reconhecida por esta C. Corte, entende a Associação requerente ser de bom alvitre trazer à apreciação de Vossa Excelência e demais membros desta Corte Suprema, por meio de memoriais e sustentação oral, elementos de fato e de direito que podem contribuir para o julgamento do apelo em seu efeito de repercussão geral, mormente no que diz respeito à definição, por este Supremo Tribunal, do conceito de atividade-fim para efeito de tercerização de serviços.

EX POSITIS, requer o a Associação digne-se Vossa Excelência e demais membros dessa Suprema Corte a:

- a) admiti-la nos autos na qualidade de *amicus curiae*;
- b) *deferir-lhe a sustentação oral de suas razões*;

Requer, ainda, a juntada dos inclusos documentos, bem como do mandato e substabelecimento em anexo.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2014.

VERGARA MARTINS COSTA, TROGLIO E SANVICENTE
ADVOGADOS

CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
OAB/RJ 148292 – OAB/RS 28.947

ALINE SUELLEN ALMEIDA DA ROCHA
OAB/DF 24.302